LEI Nº 023/97.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Entidades Assistenciais do Município.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí autorizado a conceder um Auxílio Financeiro mensal no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), a título de subvenção social a Instituição Ação Social Albergue de Deus.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão para pagamento de despesas de pessoal, material de limpeza e conservação, material pedagógico e de expediente.

Art.3º A Instituição deverá prestar contas á Prefeitura Municipal de Carambeí, até dia 30 de janeiro do ano subsequente, do total dos recursos autorizados e repassados por esta Lei.

Art. 4º Se a Instituição não prestar contas dos recursos de que trata o Artigo 3º desta Lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 26 DE MAIO DE 1997

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL